



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 166/2005

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, na forma do disposto no Artigo 17, inciso I da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, autorizado a alienar os seguintes imóveis:

- a). Uma área de terrenos à Rua Antonio Dornelas, nº 110, centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 250,00 m², descrito e caracterizado no Processo nº 3.015/2004, de 26/10/2004, junto à Prefeitura Municipal local;
- b). Uma área de terrenos à Av. Olímpia Rocha de Oliveira, nº 171, centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 518,98m², descrito e caracterizado no Processo nº 3021/2004, de 27/10/2004, junto à Prefeitura Municipal local;
- c). Uma área de terrenos à Av. Isabel Vieira, nº 317 centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 251,55 m², descrito e caracterizado no Processo nº 3022/2004, de 27/10/2004, junto à Prefeitura Municipal local;
- d). Uma área de terrenos à Rua João Sabino de Souza nº 369, centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 68,02 m², descrito e caracterizado no Processo nº 3.023/2004, de 27/10/2004, junto à Prefeitura Municipal local;
- e). Uma área de terrenos à Av. Nossa Senhora da Piedade, nº 503 centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 243,75 m², descrito e caracterizado no Processo nº 3.024/2004, de 27/10/2004, junto à Prefeitura Municipal local;
- f). Uma área de terrenos à Rua Alcindor Rodolfo Fialho, nº 183 centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 242,25 m², descrito e caracterizado no Processo nº 3.025/2004, de 27/10/2004, junto à Prefeitura Municipal local;



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

- g). Uma área de terrenos a Av. Isabel Vieira, nº 9, centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 215,00 m², descrito e caracterizado no Processo nº 3.026/2004, de 27/10/2004, junto à Prefeitura Municipal local;
- h). Uma área de terrenos à Avenida Maria Quirina nº 50, centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG, medindo 99,39m², descrito e caracterizado no Processo nº 3.027/2004, de 27/10/2004, junto à Prefeitura Municipal local;

Artigo 2º : A modalidade de licitação de que trata esta Lei, deverá ser a concorrência, obedecendo aos critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente o que dispõe o Artigo 18 da aludida Lei.

Artigo 3º : Os adquirentes deverão providenciar o pagamento e a lavratura da escritura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da homologação da concorrência.

Artigo 4º : As despesas com a lavratura da escritura correrão por conta do adquirente.

Artigo 5º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piedade de Caratinga, 4 de março de 2005.


LUIZ ANTÔNIO SABINO
Prefeito Municipal